

NOTIFICAÇÃO: Nº131907/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

NEIDE PEREIRA COSTA

END: ACESSO SE DÁ PELA PA ROD. PA 150, SAINDO-SE DA JACUNDÁ EM SENTIDO A GOIANÉSIA DO PARÁ E ADENTRANDO-SE NA VICINAL À DIREITA NO KM 37. DAÍ SEGUIR-SE POR MAIS 25 KM ATÉ O ASSENTAMENTO. CEP: 68.460-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ- PA

Pelo presente instrumento, fica NEIDE PEREIRA COSTA de CPF: 986.459.602-06, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01766/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00104, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 0,55 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131908/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

NEIDE PEREIRA COSTA

END: ACESSO SE DÁ PELA PA ROD. PA 150, SAINDO-SE DA JACUNDÁ EM SENTIDO A GOIANÉSIA DO PARÁ E ADENTRANDO-SE NA VICINAL À DIREITA NO KM 37. DAÍ SEGUIR-SE POR MAIS 25 KM ATÉ O ASSENTAMENTO. CEP: 68.460-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ- PA

Pelo presente instrumento, fica NEIDE PEREIRA COSTA de CPF: 986.459.602-06, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01770/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-07-00106, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 39,08 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131909/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ISNAN CAMPOS MARTINS

END: GLEBA REPARTIMENTO, SETOR 08, VICINAL C. 12, LOTE 3 E 5

CEP: 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ- PA

Pelo presente instrumento, fica ISNAN CAMPOS MARTINS de CPF: 427.372.902-44, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01748/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-08-00088, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 0,40 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e Art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131910/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

ISNAN CAMPOS MARTINS

END: GLEBA REPARTIMENTO, SETOR 08, VICINAL C. 12, LOTE 3 E 5

CEP: 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ- PA

Pelo presente instrumento, fica ISNAN CAMPOS MARTINS de CPF: 427.372.902-44, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº01744/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-08-00089, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 5,90 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131911/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

IVANILSON EVANGELISTA MARCIEL

END: PA-254, COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE DO CUPIM, REGIÃO DO CAMINAÚ

CEP: 68.230-000 – ALMEIRIM-PA

Pelo presente instrumento, fica IVANILSON EVANGELISTA MARCIEL de CPF: 035.744.112-51, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 03897/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00178, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 39,12 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131912/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

IVANILSON EVANGELISTA MARCIEL

END: PA-254, COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE DO CUPIM, REGIÃO DO CAMINAÚ

CEP: 68.230-000 – ALMEIRIM-PA

Pelo presente instrumento, fica IVANILSON EVANGELISTA MARCIEL de CPF: 035.744.112-51, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 03898/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00179, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,65 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131913/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

WESLEY FREITAS DE JESUS

END: AVENIDA CRISTO REI, Nº 263

BAIRRO: BOA ESPERANÇA

CEP: 68.590-000 – JACUNDÁ-PA

Pelo presente instrumento, fica WESLEY FREITAS DE JESUS de CPF: 543.376.312-91, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 01786/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00005, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 159,71 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008 e Art. 225, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº131914/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

À

GEOVANE PAULO LIMA SOARES

END: PA MOJU I E II, COMUNIDADE SETE VOLTAS

CEP: 68.138-000 – PLACAS-PA

Pelo presente instrumento, fica GEOVANE PAULO LIMA SOARES de CPF: 746.612.722-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 04961/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-10-00195, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 4,82 hectares de floresta ou demais formas de vegetação sem autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da CF de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.